



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI
Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES
27 3261-9900

ANEXO DO PROCESSO 23183.001096/2017-84

NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS DO CURSO DE IDIOMAS

1. Objetivo

Normatizar a substituição das aulas presenciais por atividades pedagógicas não presenciais (APNPs) mediadas ou não por recursos e tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem aos cursistas o acesso, em seu domicílio, aos materiais de apoio e de orientação que permitam a continuidade dos estudos em função da situação de pandemia do novo Coronavírus (Covid19) para os cursos básicos de línguas estrangeiras ofertados na ação extensionista **Curso de Idiomas**, da **parceria entre a Secretaria Municipal da Educação de Guarapari (Semed) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) – Campus Guarapari**.

2. Condições

2.1. As atividades pedagógicas não presenciais serão consideradas como efetivo trabalho escolar, e a carga horária trabalhada será utilizada para a substituição de carga horária presencial, conforme proposta de cadastro do curso de extensão desde que se atenda às orientações deste documento.

2.2. As atividades pedagógicas não presenciais são asseguradas para cursistas com necessidades específicas e devem ser acompanhadas por profissional especializado de uma das instituições parceiras, atuando de forma colaborativa junto com o professor responsável e com a Coordenação do Curso.

2.3. É assegurada a acessibilidade de informação aos familiares responsáveis pelos cursistas menores, visto que atuarão como coadjuvantes nas orientações das atividades pedagógicas não presenciais enquanto estas durarem.

3. Organização e Funcionamento

3.1. Deverão ser ofertadas as atividades pedagógicas não presenciais em carga horária correspondente a **2 horas-aula por semana** (ou seja, 50% da carga horária semanal vigente).

3.2. As atividades pedagógicas não presenciais, planejadas e estabelecidas em conformidade com este documento, deverão ser **iniciadas no dia 01 de julho de 2020**.

3.3. Durante a suspensão das aulas presenciais, as atividades pedagógicas não presenciais poderão se estender por até 15 semanas letivas, totalizando 30 horas-aula.

3.4. Se as aulas presenciais ficarem suspensas para além do prazo de 15 semanas letivas, um regulamento complementar será lançado após nova pesquisa de opinião com cursistas/responsáveis.

3.5. Se as aulas presenciais forem retomadas em prazo anterior a 15 semanas letivas, as atividades continuarão a ser aplicadas como reforço e contarão na carga horária do módulo/semestre.

4. Execução e Acompanhamento

4.1. Para fins de registro das atividades não presenciais, o professor responsável deverá utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional Moodle gerenciado pelo Cefor, ao qual outras tecnologias educacionais poderão ser utilizadas de forma complementar, tais como:

I- sistemas de webconferência, teleconferência e chats;

II- e-mail institucional e de grupos em aplicativos de mensagens instantâneas, em comum acordo com os interessados;

III- outros recursos tecnológicos e ferramentas assíncronas associados ao Moodle, tais como videoaulas, fotos e vídeos com envio de links, podcasts (gravador do celular, Skype, etc.), blogues, entre outros;

IV- material digital ou digitalizado, tais como livros didáticos e paradidáticos, jornais, apostilas elaboradas ou não pelo professor, revistas, obras literárias, cartazes, folders, charges, HQs, propagandas, encartes, mapas, entre outros.

4.2. Será disponibilizado atividades impressas aos cursistas que não dispuserem de condições e/ou apresentarem limitações de acesso aos recursos de tecnologias digitais de informação e comunicação.

4.3 Os cursistas (e/ou seus respectivos responsáveis), do caso específico do item 4.2, devem buscar as atividades impressas no Ifes – Campus Guarapari em dia e horário a serem agendados pelo professor da turma.

4.4 Outras pessoas, que não sejam os responsáveis, poderão buscar o material desde que seja avisado antes ao professor da turma.

4.5. As atividades pedagógicas não presenciais propostas deverão seguir os seguintes trâmites para cumprimento da carga horária e do conteúdo:

I- o professor criará uma sala virtual para cada turma, na qual serão registradas todas as orientações para os cursistas;

II- os cursistas deverão acessar o Moodle toda sexta-feira para ficarem a par dos prazos e atividades da semana seguinte;

III- os chats ou as webconferência, quando houver, serão agendados preferencialmente para o horário da aula presencial e durarão em torno de 1 hora-aula para cada turma ou subgrupo de turma, a critério da cada professor;

IV- O registro de presença dos cursistas será inferido a partir do cumprimento das atividades (entrega e/ou participação) – ou, no caso dos cursistas referidos nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, após a suspensão das aulas presenciais, com apresentação digital ou física das respostas;

V- O professor responsável deverá registrar no diário do Sistema Acadêmico a carga horária, a presença/falta e o conteúdo da semana, sempre iniciando o texto de registro com “APNPs”.

5. Avaliação

5.1. A avaliação de rendimento das atividades pedagógicas não presenciais não deverá ultrapassar a soma máxima de 50 pontos semestrais e deverá ser realizada a partir de instrumentos avaliativos diversificados, tais como debate em fóruns, exercícios, trabalhos compartilhados, questionários, relatos em forma de diário pessoal, prova on-line, projetos, autoavaliação, entre outros.

5.2. É vetada a aplicação de recuperação paralela ou de trancamento de matrícula para os cursos tratados neste documento.

5.3. É assegurado aos cursistas que obtiverem de 50 a 59 pontos o direito de realização de um trabalho escrito e/ou oral como possibilidade de recuperação dos pontos necessários para aprovação.

5.4. Caberá à Coordenação, a cada 30 dias, realizar pesquisa de avaliação com cursistas/responsáveis acerca do andamento das atividades pedagógicas não presenciais.

6. Atribuições

6.1. São atribuições do professor responsável que ministrar atividades pedagógicas não presenciais:

I- identificar os objetivos do módulo/semestre do curso e analisar quais os melhores instrumentos de avaliação para alcançá-los;

II- disponibilizar, no AVA, as orientações necessárias para participação nas e/ou entrega das atividades pedagógicas não presenciais;

III- disponibilizar, quando solicitado pela Coordenação, as atividades a serem entregues aos cursistas que não possuem acesso à internet;

IV- receber, corrigir e/ou acompanhar as atividades realizadas pelos cursistas;

V- lançar carga horária, presenças/faltas, notas e conteúdos no Sistema Acadêmico semanalmente;

VI- disponibilizar os instrumentos avaliativos/atividades aos cursistas e, posteriormente, a respectiva chave de correção;

VIII- comunicar à Coordenação problemas detectados no decorrer do processo de execução das atividades pedagógicas não presenciais;

IX- enviar, ao término do semestre, para o e-mail da Coordenação as pautas com notas consolidadas e as de conteúdo, com as turmas devidamente identificadas no título de cada arquivo;

X- enviar para o e-mail da Coordenação os comprovantes que justifiquem não cumprimento das atividades pelos cursistas e aguardar autorização para qualquer tipo de segunda chamada.

6.2. São atribuições da Coordenação de Curso, além das descritas no corpo deste regimento interno:

I- orientar e acompanhar o professor responsável quanto aos procedimentos para a execução das atividades pedagógicas não presenciais;

II- orientar o cursista e/ou seu responsável legal quanto aos procedimentos que deverão ser tomados;

III- acompanhar o processo de disponibilização e de devolução de atividades avaliativas aos cursistas, buscando tomar conhecimento dos prazos e atividades a serem realizadas;

IV- manter diálogo constante com os setores hierarquicamente superiores em ambas as instituições parceiras a fim de prestar contas do andamento das atividades pedagógicas não presenciais quando solicitado;

V- elaborar relatório ao final de cada semestre de acordo com os formulários institucionalizados pelo Ifes;

VI- enviar relatório e documentos comprobatórios (este documento, as pautas, resultados de pesquisa, entre outros) para serem avaliados e arquivados pela Coordenadoria Geral de Extensão e pela Semed.

VII- deliberar sobre decisões técnicas e acadêmicas quando solicitado pelo professor ou pelo cursista/responsável legal.

6.3. São atribuições do cursista (ou responsável legal, se for menor, exceto o item II):

I- conferir, pelo AVA, toda sexta-feira, as orientações postadas pelo professor para a semana seguinte;

II- cumprir as atividades propostas pelo professor responsável, conforme orientações disponíveis no AVA;

III- manter contato com o professor pelos meios que forem disponibilizados a fim de esclarecer possíveis dúvidas e imprevistos;

IV- justificar, com comprovante, ao professor o não cumprimento das atividades por problemas de saúde no ambiente familiar, falecimento de familiar ou outro, a ser avaliado pela Coordenação;

V- acessar regularmente o Sistema Acadêmico para acompanhar o registro de presença/falta e notas.

7. Considerações Gerais

7.1. É garantido ao cursista o direito da matrícula desde que cumpra o regime de atividades pedagógicas não presenciais como componente da carga horária para obtenção do certificado de conclusão.

7.2. Tratando-se do caráter excepcional deste documento, o calendário acadêmico vigente do Curso de Idiomas terá ajustes quanto ao término do semestre atual, ao início/término dos semestres seguintes, aos procedimentos para processos seletivos futuros e respectivas novas matrículas.

7.3. Casos omissos e autorizações excepcionais serão tratados e resolvidos pela Coordenação.

7.4. Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Wallas Gomes Zoteli

Coordenador do Curso de Idiomas
Portaria nº 3.120 - DOU de 08.11.2017